

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE  
FUNDAÇÃO CULTURAL DONA MILITANA

EDITAL Nº 001/2023

**EDITAL DE PREMIAÇÃO A CULTURA POPULAR MESTRE PEDRO GUAJIRÚ EDIÇÃO  
MESTRES DO FANDANGO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, por intermédio da FUNDAÇÃO CULTURAL DONA MILITANA, torna público, para conhecimento dos interessados a presente chamada para seleção de propostas, nas condições estabelecidas no **EDITAL DE PREMIAÇÃO A CULTURA POPULAR MESTRE PEDRO GUAJIRÚ EDIÇÃO MESTRES DO FANDANGO**.

**Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no JOM.**

**O EDITAL DE PREMIAÇÃO A CULTURA POPULAR MESTRE PEDRO GUAJIRÚ EDIÇÃO MESTRES DO FANDANGO** de premiação está em conformidade com as finalidades estabelecidas pela FUNDAÇÃO CULTURAL DONA MILITANA, em especial para:

- a. Formular e supervisionar a execução da política municipal de cultura, em estreita articulação com os órgãos e entidades a ela vinculados, atendendo as demandas do Município e as aspirações da sociedade expressas em reunião de trabalho com a presença de diretores da Fundação cultural em parceria com o conselho Municipal de política cultural;
- b. Incentivar a criação artística em todas as suas formas de expressão, a pesquisa de novas linguagens, a formação e o aprimoramento de eventos e programas culturais executados pela sociedade civil organizada;
- c. O presente edital se orienta pelo seguinte cronograma:

**01 – CRONOGRAMA:**

ATIVIDADES	DATAS
Inscrições	31/07/2023 a 29/08/2023
Período de Análise e Habilitação Técnica, Jurídica e Fiscal/ Análise de Mérito- CAP	30/08/2023
Resultado	31/08/2023
Recurso	01/09/2023 a 05/09/2023
Resultado dos Contemplados	06/09/2023
Assinatura do Termo de Premiação	07/09/2023

**02 – DO OBJETO:**

- 2.1. Constitui objeto do presente Edital
  - a) Premiar os grupos folclóricos e Para-folclóricos, com a preocupação de se manter viva as tradições populares da cidade de São Gonçalo do Amarante/RN nesse ano de 2023, fomentando a cultura local, através das premiações financeiras através do **EDITAL DE PREMIAÇÃO A CULTURA POPULAR MESTRE PEDRO GUAJIRÚ EDIÇÃO MESTRES DO FANDANGO**
- 2.2. Serão concedidas as seguintes premiações financeiras, abaixo relacionadas:

Premiações Financeiras		
quantidade	valor unitário	valor total
04 grupos folclóricos	R\$10.000,00	R\$40.000,00
01 grupo Pará folclórico	R\$10.000,00	R\$10.000,00
<b>VALOR GERAL DE PREMIAÇÃO : R\$ 50.000,00</b>		

### 03 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas decorrentes do presente Edital se encontram inseridas na LOA de 2023, Unidade Orçamentaria 27 – Fundação de Cultura Dona Militana, Programa 2702 – Divulgação Incentivo a Formação e Manutenção de Grupos Culturais projeto/atividade 2256 - Divulgação Incentivo a Formação e Manutenção de Grupos Artísticos e Culturais Elemento de Despesa 33.90.31 – Premiações Culturais/ artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Fonte: 1500 – Recursos Não Vinculados a Impostos.

3.2. Os recursos para os Grupos Folclórico e Para folclóricos apoiados serão liberados em única parcela no ato da concessão do prêmio, conforme aprovação do relatório projeto contemplado pela CAP (Comissão de Avaliação de Projetos).

Serão automaticamente desclassificados as iniciativas que não sejam voltados para as Festividades do Folclore com apoio financeiro do **EDITAL DE PREMIAÇÃO A CULTURA POPULAR MESTRE PEDRO GUAJIRÚ EDIÇÃO MESTRES DO FANDANGO** e cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada às práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, crianças, aos jovens, idosos, afrodescendentes, povos indígenas, povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, às lésbicas, aos gays, bissexuais, travestis e transexuais ou que expressem qualquer outra forma de preconceito ou de incentivo ao uso abusivo de álcool e outras drogas.

### 04 - DO PROCESSO SELETIVO E OS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

O presente Edital compreenderá as seguintes fases

**1º Fase:** Habilitação Técnica-Jurídico/Fiscal: de caráter eliminatório

**2º Fase:** Seleção de Mérito: de caráter classificatório

**3º Fase:** Classificação das propostas em ordem decrescente, até o limite previsto em cada modalidade.

4.1. Poderão participar do processo de seleção que trata o presente Edital:

- Proponente pessoa física, maior de 18 anos, com envolvimento em atividades culturais;
- Proponente pessoa jurídica, dotada de natureza cultural, sem fins lucrativos;

Os proponentes que desejarem participar do **EDITAL DE PREMIAÇÃO A CULTURA POPULAR MESTRE PEDRO GUAJIRÚ EDIÇÃO MESTRES DO FANDANGO** devem entregar na Fundação Cultural Dona Militana, a inscrição em envelope lacrado, com o nome do Grupo para concorrer ao citado Edital Acompanhada dos seguintes documentos:

4.2. Para pessoa física:

- Requerimento de Inscrição, conforme modelo (anexo I).
- Termo de Compromisso (anexo II).
- Histórico do Grupo (anexo III)

- d) Atividades Contínuas do Grupo: descrição das ações contínuas que o grupo executa durante o ano, as executadas no primeiro semestre e as planejadas para o segundo semestre (anexo IV)
  - e) Currículo de atividades: Descrição de vivências, experiência no meio proposto, experiências em outras atividades culturais, sociais e educacionais. (Anexo V)
  - f) Portfólio Artístico Cultural Atualizado (anexo VI)
  - g) Carta de Anuência: Assinatura dos componentes autorizando o proponente a representar o grupo em todas as instâncias deste edital. (Anexo VII)
  - h) Cópia de documento legal de identificação que contenha foto e assinatura, número da Carteira de Identidade e do CPF do proponente ou representante legal;
  - i) Cédula de identidade de estrangeiro emitida pela República Federativa do Brasil, se for o caso.
  - j) Cópia de comprovante de residência.
- 4.3. A não apresentação de quaisquer dos documentos elencados ou em desacordo com o estabelecido neste Edital implicará no indeferimento do requerimento de inscrição.
- 4.4. O encaminhamento de inscrição para concorrer ao **EDITAL DE PREMIAÇÃO A CULTURA POPULAR MESTRE PEDRO GUAJIRÚ EDIÇÃO MESTRES DO FANDANGO** implica prévia e integral concordância com as normas deste Edital.
- 4.5. Cada proponente poderá inscrever apenas uma (01) iniciativa Cultural. Os proponentes que se inscreverem com mais de uma (01) iniciativa serão automaticamente desclassificados.
- 4.6. O falseamento de qualquer fato declarado e/ou dado fé nos documentos arrolados implica na desclassificação da inscrição a qualquer tempo, com a obrigação de devolução do valor do repasse corrigido, sem prejuízo das demais cominações penais, civis e administrativas, prescritas em lei.

## 05- DOS IMPEDIMENTOS

- 5.1. É vetada a participação neste Edital de:
- a) Membros da Comissão de Análise de Projetos/CAP e funcionários da FUNDAÇÃO CULTURAL DONA MILITANA, e seus cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau;
  - b) Propostas de entidade que mantenha parceira com a FCDM através de contratos e/ou convênios em andamento;
  - c) Propostas de pessoa física ou pessoa jurídica que estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal direta e indireta.

## 06- DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. A proposta deverá ser entregue em formulário padronizado, disponibilizado através do portal da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e pessoalmente na Fundação Cultural Dona Militana, o Edital será publicado na íntegra com todos os anexos no site oficial da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante RN.
- 6.2. Os proponentes deverão entregar juntamente com a inscrição, além dos já descritos, os seguintes documentos para liberação dos recursos, caso não apresentem, será motivo para desclassificação na Habilitação Técnica e Jurídica:
- a) **Documentação Fiscal:** Para pessoa física:
    - b) Certidão Negativa conjunta de Tributos Federais
    - c) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
    - d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (Dívida Ativa do Estado – PGE e Tributos Estaduais – SET/RN);
    - e) Número de conta corrente ativa com limite de recebimento de acordo com a premiação citada no item 2.2 deste edital. (O pagamento será através de transferência bancaria).
- 6.3. O projeto será entregue na FCDM, em envelope lacrado, de 18 de julho/2023 a 28 de Julho/2023, no horário de 9h às 14h e endereçada à:

a) **DESTINATÁRIO:**

Fundação Cultural Dona Militana  
Museu Municipal Sephora Bezerra  
Rua Professor Belchior Jorge de Sá, S/N  
São Gonçalo do Amarante  
Cep:59.290.000

b) **REMETENTE**

**Município:**  
**Inscrito:**  
**Responsável**  
**Telefones:**                   **e-mail:**  
**Evento:**  
**Recursos Pleiteados:**

**OBS: TODAS AS INSCRIÇÕES DEVERÃO SER PRESENCIAL.**

- 6.4. Serão vetadas as inscrições condicionais, extemporâneas, via fax, via correio e via correio eletrônico.

**07- HABILITAÇÃO TÉCNICO JURÍDICO / FISCAL.**

- 7.1. A **Comissão de Análise de Projetos/CAP** fará a conferência da documentação apresentada pelo proponente, confrontando com as exigências do edital.
- 7.2. A Comissão emitirá parecer habilitando e/ou inabilitando o proponente e justificando;
- 7.3. Serão eliminadas as iniciativas que:
- a) Cujas documentação não esteja completa ou esteja com prazo de validade vencido;
  - b) Cujos proponente (pessoa física) esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas com o Município de São Gonçalo do Amarante RN.
  - c) Que forem inscritos de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente Edital;
- 7.4. Compete à **Comissão de Análise de Projetos/CAP** proceder ao exame de habilitação dos requerimentos de inscrições apresentados e publicação do resultado.
- 7.5. Do indeferimento do requerimento de inscrição caberá recurso administrativo, endereçado a **Comissão de Análise de Projetos/CAP**, a ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado, se todos os proponentes abdicarem do recurso, o processo pode tramitar mais rápido.
- 7.6. O julgamento do recurso administrativo será realizado pelos membros da **Comissão de Análise de Projetos/CAP** da FCDM.
- 7.7. Não será permitida a mudança do proponente (pessoa física) em nenhuma das etapas do processo desse Edital. Salvo o proponente faleça o grupo dará anuência a outro integrante para continuidade do processo.

**08- ANÁLISE DO MÉRITO**

- 8.1. A FCDM indicará 03 (três) pessoas a ela vinculadas e especialistas na área do objeto deste edital para a composição da CAP, juntamente com os três membros indicados do Conselho Municipal de Política Cultural no julgamento do mérito ficando por um período de dois anos, a partir da data de publicação da mesma no DOM.
- 8.2. Os membros da CAP/FCDM e os respectivos indicados ficam impedidos de participar da apreciação e votação dos projetos que estiverem em processo de avaliação e seleção nos quais:



- a) Tenham interesse direto ou indireto na matéria;
  - b) Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, inclusive.
- 8.3.** O membro que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros da CAP e a FCDM, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 8.4.** As iniciativas serão avaliadas por todos os membros da CAP, em apenas uma etapa.
- 8.5.** Os membros da CAP, em reunião, selecionarão as iniciativas;
- 8.6.** A CAP redigirá ata ratificando explicitamente os critérios adotados e os resultados da seleção.
- 8.7.** O resultado da seleção será entregue à FCDM com lacre assinado por todos os membros da CAP.
- 8.8.** A CAP redigirá ata ratificando explicitamente os critérios adotados e os resultados da seleção. O resultado da seleção será entregue à FCDM com lacre assinado por todos os membros da CAP.
- 8.9.** Da decisão da CAP caberá recurso no período de até 03 (Três) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado da seleção no portal da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, se todos os proponentes declinarem em ata que abdicaram do recurso para prosseguir.

#### **09- CRITÉRIOS NORTEADORES PARA A SELEÇÃO DO MERITO**

- 9.1.** No julgamento das propostas a CAP atribuirá para cada quesito notas de 0 (zero) a 20 (vinte), e de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos; levando em conta os seguintes aspectos:
- a) Histórico do Grupo (**30 pontos**) coerência do Histórico
  - b) Atividades Contínuas do Grupo (**até 20 pontos**) – Será analisada a descrição das ações contínuas que o grupo executa durante o ano, as executadas no primeiro semestre e as planejadas para o segundo semestre
  - c) Currículo de atividades (**até 20 pontos**) – vivências, experiência no meio proposto, experiências em outras atividades culturais, sociais e educacionais.
  - d) Portfólio Artístico Cultural Atualizado (**até 30 pontos**);
  - e) Havendo empate entre as propostas, será promovido o desempate, com prioridade para a iniciativa que obtiver maior pontuação sucessivamente nos critérios de “b)” “c)” e “d)”, nesta ordem, estabelecidos neste subitem.
- 9.2.** Os membros da CAP deverão utilizar como regra o princípio do julgamento objetivo, garantindo a transparência e a isonomia do processo de seleção, seguindo os critérios previstos neste edital.
- 9.3.** Serão classificados aqueles projetos que alcançarem a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.
- 9.4.** Caberá a CAP encaminhar à FCDM a lista dos selecionados e a lista de classificados, que serão chamados no caso de eventuais desistências ou impedimentos dos projetos selecionados.
- 9.5.** A lista dos selecionados e a lista de classificados deverão conter:
- a) Nome do Grupo e do proponente;
  - b) Nota obtida na avaliação;
  - c) Valor de cada proposta;
  - d) Providências a serem tomadas pelos selecionados, caso se aplique.

#### **10. DA SELEÇÃO / PREMIAÇÃO**

- 10.1.** Serão selecionadas 05 GRUPOS para receber Prêmio Cultural, conforme previsto no item 2.2 deste Edital.

- 10.2.** No caso de desistência ou impedimento legal de algum proponente de projeto contemplado e em havendo disponibilidade orçamentária e financeira, a FCDM poderá selecionar um novo projeto, respeitando a ordem de classificação determinada na ata apresentada pela comissão, sem a alteração na etapa para o qual se inscreveu o proponente.
- 10.3** Dos valores da ajuda destinados pelo presente Edital não serão descontados os impostos e taxas.
- 10.4.** Fica facultado à FCDM solicitar aos proponentes premiados a atualização da documentação de comprovação de regularidade fiscal, quando do pagamento do prêmio.
- 10.5.** O termo de premiação será assinado logo após a data da publicação do resultado da seleção no portal <http://www.saogoncalo.rn.gov.br>

## 11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 11.1.** O resultado da seleção será publicado no Jornal Oficial do Município/JOM e divulgado no portal da Prefeitura ([www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br))
- 11.2.** Não serão fornecidas informações sobre o resultado da seleção pública por telefone

## 12. DO PAGAMENTO DO PRÊMIO

- 12.1.** O pagamento do **EDITAL PREMIAÇÃO A CULTURA POPULAR MESTRE PEDRO GUAJIRÚ EDIÇÃO MESTRES DO FANDANGO** será efetuado até 10 (dez) dias após a assinatura do termo de premiação, em conta corrente do Banco do Brasil ou Caixa Econômica do proponente do projeto premiado, através de Transferência Bancária, sendo obrigatória a prestação de contas da utilização dos recursos.
- 12.2.** Os recursos destinados aos projetos selecionados seguirão rigorosamente o valor total estabelecido no orçamento do respectivo projeto, não cabendo alteração de nenhuma espécie.
- 12.3.** O repasse em questão constitui ganho eventual oferecido publicamente a todo aquele que atenda aos requisitos fixados neste edital e, nessa condição, não caracterizado como receita integrante das denominadas contribuições sociais que compõem o orçamento de seguridade social. Como a premiação é pela apresentação do trabalho proposto, o pagamento deverá ser realizado após o evento.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 13.1.** O presente Edital, e os demais atos decorrentes, serão publicados no Jornal Oficial do Município/JOM, e estarão disponíveis nos endereços eletrônicos: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br)
- 13.2.** O Selecionado deverá procurar a FCDM assim que sair o resultado final para adequar cronograma de locais e datas de suas propostas ficando sujeito a alterações de locais e datas da proposta original estabelecido em conjunto com a FCDM.
- 13.3.** O Selecionado deverá destinar o valor do recurso ao desenvolvimento do grupo cultural e fazer os repasses para os parceiros, quando tiver, de acordo com a descrição da planilha orçamentária apresentada.
- 13.4.** Os selecionados poderão ser convidados pela FCDM para a divulgação de seus projetos, na mídia em geral, sendo-lhes vetada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento. E receberão o convite pela premiadora a realizar até 02 (duas) apresentações pelo mérito cultural, sem qualquer pagamento, sendo uma na festa de São Benedito do Corrente Ano e Outra na Festa do Padroeiro São Gonçalo do Amarante RN do ano de 2024 e o grupo premiado desenvolverá uma ação de repasse do conhecimento da historicidade,

e metodologia do mesmo no formato de oficinas com alunos da rede pública de ensino da cidade de São Gonçalo do Amarante RN, e participarão do júri técnico do Festival de Folclore Mestre Pedro Guajirú edição Mestres do Fandango de acordo com o convite da Fundação Cultural Dona Militana, no período de 17 e 18 de agosto do corrente ano.

OBS:

**13.5.** A FCDM não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual usada por quaisquer dos selecionados.

**13.6.** Fica facultado à FCDM, para divulgação, o uso de imagens produzidas pelo Governo Municipal durante a realização dos projetos premiados no presente edital.

**13.7.** O selecionado assinará um termo no qual se comprometerá a utilizar somente logomarcas da Prefeitura e da FCDM, desde que o prêmio recebido seja todo o apoio que o contemplado tenha percebido para realização da proposta apresentada. Em não sendo total, deverá destinar espaço proporcional ao recurso recebido, diante do valor total. As iniciativas selecionadas deverão, obrigatoriamente, fazer constar as logomarcas da Prefeitura e da FCDM e em todas as peças publicitárias e de divulgação, obedecendo o Manual da Identidade Visual;

**13.8.** O selecionado, obrigatoriamente, participará, quando convocado, de Comitês para análise de mérito de outros editais lançados pela FCDM

**13.9.** Após o prazo estipulado para a execução do projeto, o contemplado deverá encaminhar à FCDM, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório impresso detalhado de sua execução, e participação nas solicitações do item 13.4. Deste edital incluindo o registro dos resultados, quantidade de público beneficiado, locais de apresentação, material de divulgação, registro fotográfico e imagens em movimento – se for o caso, e prestação de contas nos termos da Legislação, detalhando despesas, anexando notas fiscais, recibos, cópia de cheques nominais emitidos.

**13.10.** É vedada às partes a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**13.11.** O não cumprimento das exigências constantes nos itens dessa cláusula implicará a adoção de medidas administrativas e judiciais cabíveis e a inscrição do proponente na relação de inadimplentes com a FCDM,

**13.12.** O não cumprimento das cláusulas contidas no presente Edital e do Termo de Contrato e Termo de Premiação e compromisso assinado pelos premiados implicará na declaração de sua idoneidade, seja pessoa física ou jurídica e, na devolução dos valores recebidos, acrescidos de multa de 10% (dez por cento), bem como a tomada das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

**13.13.** A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do concurso, implicará na eliminação sumária do respectivo projeto, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes.

**13.14.** Caso os prazos previstos neste edital não se iniciem ou terminem em dia de expediente normal da FCDM, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

**13.15.** O proponente deverá manter atualizados os seus dados cadastrais enquanto estiver participando do processo seletivo.

**13.16.** A FCDM reserva o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos proponentes, por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

**13.17.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas no presente Edital, nas fases de habilitação e execução de seu objeto, serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante conjuntamente com a FCDM, ressalvada a competência da CAP para dirimir procedimento, formas e critérios de julgamento na ausência de disposição editalícia.

**13.18.** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FCDM, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**13.19.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

São Gonçalo do Amarante, 28 de Julho de 2023

JOSENILDO CAMPOS DE OLIVEIRA  
Presidente da FCDM

**EDITAL PREMIAÇÃO A CULTURA POPULAR MESTRE PEDRO GUAJIRÚ  
EDIÇÃO MESTRES DO FANDANGO**

**SUMÁRIO DE ANEXOS**

- I.** Requerimento de Inscrição, conforme modelo.
- II.** Termo de Compromisso.
- III.** Histórico do Grupo.
- IV.** Atividades Contínuas do Grupo: descrição das ações contínuas que o grupo executa durante o ano, as executadas no primeiro semestre e as planejadas para o segundo semestre.
- V.** Portfólio Artístico Cultural Atualizado.
- VI.** Carta de Anuência: Assinatura dos componentes autorizando o proponente a representar o grupo em todas as instancias deste edital.
- VII.** Declaração de não Impedimento (modelo)
- VIII.** Gabarito para Recebimento da Proposta
- IX.** Gabarito para Julgamento do Mérito
- X.** Modelo de Ata de Conclusão do Processo Seletivo
- XI.** Termo de Premiação e Contrapartida
- XII.** Relatório de Execução
- XIII.** Modelo para Recurso





**EDITAL PREMIAÇÃO A CULTURA POPULAR MESTRE PEDRO GUAJIRÚ  
EDIÇÃO MESTRES DO FANDANGO**

**Anexo I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

*(No Caso seja pessoa física, o timbre será com o nome do proponente, endereço e CPF e RG)*

\_\_\_\_\_ (cidade)/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Eu, \_\_\_\_\_ com o presente, encaminho a Vossa Senhoria a proposta do grupo \_\_\_\_\_ (*Nome do grupo*), acompanhado da documentação necessária, com vistas à inscrição no **EDITAL PREMIAÇÃO A CULTURA POPULAR MESTRE PEDRO GUAJIRÚ EDIÇÃO MESTRES DO FANDANGO**. Ao tempo em que solicito apoio para o mesmo e declaro que as informações nele contidas são de minha inteira responsabilidade, podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo, e que darei início a execução do referido projeto somente quando da divulgação do resultado final pela Fundação Cultural Dona Militana  
Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do Proponente*



**EDITAL PREMIAÇÃO A CULTURA POPULAR MESTRE PEDRO GUAJIRÚ  
EDIÇÃO MESTRES DO FANDANGO**

**ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO**  
(Pessoa Física)

Eu.....  
portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... órgão expedidor ....., em ...../...../.....;  
CPF nº .....;  
Residente e domiciliado(a) no endereço.....

Complemento - .....  
Na cidade de....., Estado RN,  
CEP ....., telefone (.....) ....., e-mail .....

Declaro, para os devidos fins, que estou de acordo com os termos **do EDITAL PREMIAÇÃO A CULTURA POPULAR MESTRE PEDRO GUAJIRÚ EDIÇÃO MESTRES DO FANDANGO** que implemento as condições de participação, e que a não assinatura do Termo de Premiação no prazo determinado implicará na desclassificação do Projeto, conforme estabelecido no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura







**EDITAL PREMIAÇÃO A CULTURA POPULAR MESTRE PEDRO GUAJIRÚ  
EDIÇÃO MESTRES DO FANDANGO**

**ANEXO VI -ATIVIDADES CONTÍNUAS DO GRUPO**

(descrição das ações contínuas que o grupo executa durante o ano, as executadas no primeiro semestre e as planejadas para o segundo semestre)

<b>AÇÃO</b>	<b>LOCAL:</b>	<b>DATA DA EXECUÇÃO:</b>



**EDITAL PREMIAÇÃO A CULTURA POPULAR MESTRE PEDRO GUAJIRÚ  
EDIÇÃO MESTRES DO FANDANGO**

**Anexo V – PORTIFÓLIO  
(ANEXE IMAGENS – COM DESCRIÇÕES)**




**EDITAL PREMIAÇÃO A CULTURA POPULAR MESTRE PEDRO GUAJIRÚ  
EDIÇÃO MESTRES DO FANDANGO**

**ANEXO VI- CARTA DE ANUÊNCIA**

**OS INTEGRANTES DO GRUPO** \_\_\_\_\_

**DA CIDADE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**BAIRRO** \_\_\_\_\_ **ELEGEM E ASSINAM A REPRESENTAÇÃO DO  
INTEGRANTE:**

\_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_ **RG** \_\_\_\_\_

**RESIDENTE NA RUA** \_\_\_\_\_ **BAIRRO** \_\_\_\_\_ **COMO NOSSO  
PROPONENTE DO GRUPO** \_\_\_\_\_ **PARA  
CONCORRER AO EDITAL DE 06/2023 PREMIAÇÃO A CULTURA POPULAR MESTRE PEDRO  
GUAJIRÚ EDIÇÃO MESTRES DO FANDANGO.**

**ASSINATURAS DOS INTEGRANTES**

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.
- 6.
- 7.
- 8.
- 9.
- 10.
- 11.
- 12.
- 13.
- 14.
- 15.
- 16.
- 17.
- 18.
- 19.
- 20.
- 21.
- 22.
- 23.
- 24.
- 25.
- 26.
- 27.
- 28.
- 29.
- 30.



**ANEXO VII-DECLARAÇÃO (modelo)**  
**EDITAL PREMIAÇÃO A CULTURA POPULAR MESTRE PEDRO GUAJIRÚ**  
**EDIÇÃO MESTRES DO FANDANGO**

*(Este documento deverá ser feito em papel timbrado da organização, assinado e carimbado por seu dirigente responsável, em se tratando de pessoa jurídica, para pessoa física será exigido apenas a assinatura do proponente ao final do documento. Não cabe preenchimento para pessoa jurídica de direito público)*

**DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

Eu....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... órgão expedidor ....., em ...../...../.....; CPF nº .....; residente e domiciliado(a) na .....nº ....., complemento - ....., na cidade de ....., Estado RGN, CEP ....., telefone (8....) ....., e-mail .....; declaro, para os devidos fins, que não me enquadro em nenhum dos impedimentos abaixo listados:

- Membros da CAP e funcionários da FCDM, e seus cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau;
- Propostas de entidade que mantenha parceira com a FCDM através de contratos e/ou convênios em andamento;
- Propostas de pessoa física ou pessoa jurídica que estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual e/ou Municipal direta e indireta.
- Projetos que já obtiveram aprovação de Leis de apoio a cultura, quer seja na esfera Municipal, direta ou indireta, Estadual e/ou Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**EDITAL PREMIAÇÃO A CULTURA POPULAR MESTRE PEDRO GUAJIRÚ  
EDIÇÃO MESTRES DO FANDANGO**

**Anexo VIII – Gabarito para Recebimento da Proposta**

Nº	DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	SIM	NÃO
PARA PESSOA FISICA			
01	Proposta entregue em formulário padronizado, 01 via assinada e rubricada		
02	Portfólio, com destaque para as atividades na área cultural		
03	Cópia de documento legal de identificação que contenha foto e assinatura, número da Carteira de Identidade e do CPF		
05	Cópia do comprovante de endereço;		
06	no caso de outorga de poderes a terceiros: cópia da procuração que traga firma reconhecida, acompanhada de cópia dos documentos de identificação dos procuradores, e que contenha poderes que não configurem qualquer tipo de intermediação, vedada pelo art. 28 da Lei nº 8.313, de 1991u		
08	Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais		
09	Certidão Negativa de Débitos Estaduais (PGE e SET)		
10	Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa da União;		
12	Conta Bancária: preferencialmente CAIXA ou BANCO DO BRASIL		

PROPOSTA PARA ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL			
01	Requerimento de Inscrição		
03	Termo de Compromisso		
04	Histórico – Descrição com Coerência		
05	Atividades Contínuas do Grupo		

Observações:

Documentação conferida em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

NOME: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura





**EDITAL PREMIAÇÃO A CULTURA POPULAR MESTRE PEDRO GUAJIRÚ  
EDIÇÃO MESTRES DO FANDANGO**

**ANEXO IX – Gabarito**

No julgamento das propostas, a CAP atribuirá para cada quesito notas de 0 (zero) a 20 (vinte), e de 0(zero) a 30 (trinta) levando em conta os seguintes aspectos:

ITEM	CRITÉRIO OBSERVADO	PONTUAÇÃO	PONTOS ATRIBUIDOS
01	Histórico do Grupo/ coerência do Histórico	Até 30 pontos	
02	Atividades Contínuas do Grupo – Será analisada a descrição das ações contínuas que o grupo executa durante o ano, as executadas no primeiro semestre e as planejadas para o segundo semestre	Até 20 pontos	
03	Currículo de atividades – vivências, experiência no meio proposto, experiências em outras atividades culturais, sociais e educacionais.	Até 20 pontos	
04	Portfólio Artístico Atualizado	Até 30 pontos	
Observação 1			
Observação 2			
Observação 3			
<b>Resultado</b>			<b>Total de pontos</b>

**ASSINATURAS:**

---

---

---



**EDITAL PREMIAÇÃO A CULTURA POPULAR MESTRE PEDRO GUAJIRÚ  
EDIÇÃO MESTRES DO FANDANGO**

**ANEXO X-Modelo de Ata de Conclusão do Processo Seletivo**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e -----, às \_\_\_\_\_ horas, na \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, a Comissão de Seleção do Mérito constituída pela Portaria nº 01/2018 e publicado no Diário Oficial do Município/DOM, de XX/XX/2018, constituída por \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, reuniu-se para avaliar XX projetos inscritos. Iniciados os trabalhos, os membros da CAP atribuíram notas individuais a cada um dos projetos. Posteriormente, os projetos foram analisados detalhadamente, identificando-se suas principais características e qualidades. Cada membro da Comissão apresentou seus argumentos relativos a cada projeto, o que permitiu a comparação das propostas e a discussão coletiva dos critérios de julgamento. Em seguida, de acordo com os critérios do Edital, foi preenchido o gabarito para avaliação de mérito, tendo sido indeferidos \_\_\_\_ projetos, sendo: (relacionar justificando); e selecionados \_\_\_\_ projetos vencedores, em ordem decrescente, segundo a pontuação final abaixo descrita:

*(relacionar cada vencedor de cada categoria com sua respectiva pontuação)*

\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
CAP

\_\_\_\_\_  
CAP

\_\_\_\_\_  
CAP

**EDITAL PREMIAÇÃO A CULTURA POPULAR MESTRE PEDRO GUAJIRÚ  
EDIÇÃO MESTRES DO FANDANGO**

**Anexo XI – Termo de Premiação e Contrapartida**

**Termo de Premiação nº. 006/2023**

Termo de premiação e contrapartida em virtude de pagamento de prêmio, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e a FCDM, ou a quem a suceder, doravante denominada PREMIADORA, e do outro lado XXXXXXXX, doravante denominado PREMIADO, mediante condições expostas nas Clausulas a seguir denominadas.

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, CNPJ 08.079.402/0001-35, com sede à Rua Poti Cavalcanti/SN representadas neste ato pela Fundação Cultural Dona Militana, e o seu Representante Legal JOSENILDO CAMPOS DE OLIVEIRA, brasileiro, residente domiciliado neste município, com CPF 638.335.734-49, nº, RG 1069893, RN ITEP/RN, doravante denominada **PREMIADOR**, e de outro lado o (a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (RG, CPF ou documento oficial), residente e domiciliado a \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/RN, doravante denominado(a) **PREMIADO**, firmam o presente Termo de Premiação e Contrapartida em conformidade com o Edital nº 06/2023, com a observância das seguintes cláusulas:

**I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1.** O presente **Termo de Premiação e contrapartida** tem por objeto o pagamento do prêmio pela premiadora ao premiado vencedor, selecionado com o evento/capacitação técnica/consultoria/tutoria \_\_\_\_\_, no valor de \_\_\_\_\_ a ser realizado em \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, conforme **EDITAL 06/2023**.

**II – CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO PRÊMIO**

- 2.1.** Valor pago como prêmio é \_\_\_\_\_, de acordo com o Edital, através de depósito na conta corrente \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_ Preferencialmente do Banco do Brasil ou Caixa Econômica.
- 2.2.** O pagamento será em única parcela;

**III – CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 3.1.** As despesas decorrentes do presente Edital se encontram inseridas na LOA de 2023, Unidade Orçamentaria 27 – Fundação de Cultura Dona Militana, Programa 2702 – Divulgação Incentivo a Formação e Manutenção de Grupos Culturais projeto/atividade 2256 - Divulgação Incentivo a Formação e Manutenção de Grupos Artísticos e Culturais Elemento de Despesa 33.90.31 – Premiações Culturais/artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Fonte: 1500 – Recursos Não Vinculados a Impostos.

**IV – CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREMIADORA:**

- 4.1.** Efetuar o pagamento da premiação, em conta corrente do Banco do Brasil ou Caixa Econômica, para o proponente do projeto premiado, com os descontos dos impostos e taxas devidos legalmente.
- 4.2.** Poderá convidar o selecionado a divulgar seus projetos, na mídia em geral, sendo-lhe vetada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento.
- 4.3.** A premiadora não se responsabiliza pelo uso de imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual usada por quaisquer do premiado.
- 4.4.** Fica facultado a premiadora, para divulgação, o uso de imagens produzidas pelo Governo do Estado do RN durante a realização dos projetos premiados.

**V – CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PREMIADO**

- 5.1.** O premiado deverá possuir conta corrente preferencialmente Banco do Brasil ou Caixa Econômica, e caso solicitado, atualizar a documentação de comprovação de regularidade fiscal.

- 5.2. Atender o convite para as festas de São Benedito em outubro 2023 e São Gonçalo em Janeiro 2023 e a Participação no Júri técnico do Festival de Folclore 2023 edição Mestres do Fandango ambas através do convite e solicitação da Fundação Cultural Dona Militana, sendo-lhe vetada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento;
- 5.3. O premiado deverá fazer constar na proposta , obrigatoriamente, as logomarcas da Prefeitura e da FCDM em todas as peças publicitárias e de divulgação, obedecendo identidade visual fornecidos pela Assessoria de Comunicação daquela.
- 5.4. Participar, obrigatoriamente, quando convocado, de comissões de seleção deste edital lançado pela FCDM.
- 5.5. Após o prazo estipulado para execução do projeto, o premiado deverá encaminhar a FCDM, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório impresso detalhado de sua execução, com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados, quantidade de público beneficiado, locais de apresentação, material de divulgação e ainda camisetas, registro fotográfico e imagens em movimento – se for o caso.

#### VI – CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:

- 6.1. A não entrega do relatório pelo premiado no prazo de 30 (trinta) dias após a execução do projeto, autoriza a premiadora a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis e a inscrição do premiado na relação de inadimplentes da FCDM.
- 6.2. O não cumprimento das cláusulas contidas no Edital de seleção e do presente Termo implicará na declaração de inidoneidade, seja pessoa física ou jurídica e , na devolução dos valores recebidos, acrescidos de multa de 10%, bem como a tomada das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 6.3. A inexatidão ou falsidade documental implicará na eliminação sumária do respectivo projeto, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes.
- 6.4. As partes elegem o foro da comarca de São Gonçalo do Amarante, como o único competente para dirimir quaisquer divergências oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim terem ajustado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas no contrato, firmado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e testemunhas abaixo.

, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**JOSENILDO CAMPOS DE OLIVEIRA**  
Presidente da FCDM

---

Premiado

#### Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



Anexo XII – Relatório de Execução  
EDITAL PREMIAÇÃO A CULTURA POPULAR MESTRE PEDRO GUAJIRÚ  
EDIÇÃO MESTRES DO FANDANGO

RELATORIO

<b>GRUPO</b>		
<b>APOIO RECEBIDO</b>	<b>Total</b>	
Responsável	Telefones – e mail	
Endereço: Rua: Número: Complemento: Bairro: CEP:		

CONTRAPARTIDA REALIZADA				
Data	Hora	Endereço	Participantes	Publico

<b>DESCREVA RESUMIDAMENTE COMO SÃO INVESTIDO OS RECURSOS SO PRÊMIO</b>

<b>COMO SUA ORGANIZAÇÃO PODEIRA CRESCER E MELHORAR?</b>

<b>QUAIS AS ATIVIDADES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS PARA MELHORIA DO EVENTO?</b>

<b>Relação dos Beneficiários</b>	
Nome:	Fone:
Endereço:	E-mail



Nome:	Fone:
Endereço:	E-mail
Nome:	Fone:
Endereço:	E-mail
Nome:	Fone:
Endereço:	E-mail
Nome:	Fone:
Endereço:	E-mail
Nome:	Fone:
Endereço:	E-mail
Nome:	Fone:
Endereço:	E-mail
Nome:	Fone:
Endereço:	E-mail
Nome:	Fone:
Endereço:	E-mail
Nome:	Fone:
Endereço:	E-mail
Nome:	Fone:
Endereço:	E-mail
Nome:	Fone:
Endereço:	E-mail

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Nome: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**Anexo XIII: Recurso**  
**EDITAL PREMIAÇÃO A CULTURA POPULAR MESTRE PEDRO GUAJIRÚ**  
**EDIÇÃO MESTRES DO FANDANGO**

Eu..... portador (a) do documento de identidade nº....., requerimento da inscrição nº..... para concorrer a seleção de projeto ..... na etapa ....., no concurso nº ....., realizado pela FCDM, apresento recurso junto aquela contra decisão da Comissão XXXXXXXXX.

A decisão objeto de contestação é .....  
..... (*explicitar a decisão que está contestando*).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: .....

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: (*caso existam*).

(Cidade)), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
assinatura







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2D5B-963C-79AF-A79E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ERALDO DANIEL DE PAIVA (CPF 007.XXX.XXX-55) em 01/02/2023 16:23:16 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/2D5B-963C-79AF-A79E>



**\*PORTARIA 201/2023 - GP, de 04 de janeiro de 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e em consonância com as Leis 1.479/2015 e 1628/2017:

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear, o titular do seguinte cargo de provimento em comissão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante - SAAE:

CARGO	NOME
CONTROLADORIA INTERNA	JACKCILENE MARCIANO DA SILVA JESUS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
 Prefeito Municipal

\*Republicada por incorreção

**\*PORTARIA 202/2023 - GP, de 04 de janeiro de 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e em consonância com as Leis 1.479/2015 e 1628/2017:

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear, o titular do seguinte cargo de provimento em comissão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante - SAAE:

CARGO	NOME
ASSESSORIA ESPECIAL	ANDERSON LUIZ DE LIMA SILVA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
 Prefeito Municipal

\*Republicada por incorreção

**\*PORTARIA 203/2023 - GP, de 04 de janeiro de 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e em consonância com as Leis 1.479/2015 e 1628/2017:

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear, o titular do seguinte cargo de provimento em comissão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante - SAAE:

CARGO	NOME
ASSESSORIA ESPECIAL	LUIZA BEATRIZ LINO DO NASCIMENTO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
 Prefeito Municipal

\*Republicada por incorreção

**PORTARIA 380/2023, de 1º de fevereiro de 2023.**

Nomeia Comissão de Análise de projetos – CAP da Fundação Cultural Dona Militana.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.69 da lei Orgânica do Município, e em observância ao artigo 36 da Lei Municipal nº 1.411, de 24 de janeiro de 2014,

**RESOLVE:**

Art.1º Nomear a Comissão de Análise de Projetos - CAP no âmbito da Fundação Cultural Dona Militana que passa a ter a seguinte composição:

I. Presidente: Josenildo Campos de Oliveira;

II. Membros indicados pelo Conselho Municipal da Cultura:

a) Patrícia Ionara da Silva Neves;

b) Daniel Diacui da Silva;

c) Maria Lucimar do Nascimento.

III- Membros indicado pelo Prefeito:

a) Icaro Cristian de Lima Varela;

b) Wellington Magno Siqueira do Nascimento;

c) João Paulo Mendes Sales.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 451, de 02 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 1º de fevereiro de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
 Prefeito Municipal

**EXECUTIVO/LICITAÇÃO**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 462/2022

Processo/PMSGAR/N nº 590/2022

Concorrência N.º 002/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: Empresa LIDER CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 24.582.165/0001-87, Endereço: R. Doutor Lauro Pinto, 2000, Edif. Profissional Center, 210, 211, 212, Candelária, Natal/RN

OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, visando alteração do disposto na Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária, passando esta a vigorar com a seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício através da Lei Nº 2.072 de 29 de dezembro de 2022, Lei Orçamentária Anual – LOA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA; PROJETO/ATIVIDADE: 1.980 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE TODAS AS UNIDADES DE ENSINO VAA; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 – Obras e Instalações; FONTE DE RECURSO: 1540 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal nos art. 65, § 8º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo citado, e na melhor forma do Direito Administrativo.

RETIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

PUBLICAÇÃO: O Município de São Gonçalo do Amarante – Prefeitura Municipal, providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de janeiro de 2023

MARIA MARLUCE DE PAULA ARAÚJO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 (Contratante)

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 028/2023**

Processo/PMSGAR/N nº 359/2023

Dispensa de Licitação nº 002/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, inscrito no CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Finanças

CONTRATADA: Empresa RILDENIA KELLY DE OLIVEIRA SANTOS DE ARAÚJO07297763446, INSCRITA NO CNPJ Nº 28.106.682/0001-30, Endereço: Av. Lima e Silva, nº 1271, andar 1, sala 106, Lagoa Nova, Natal/RN

DO OBJETO: Parágrafo primeiro - A CONTRATADA se obriga a proceder, com dispensa de licitação nos termos do inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, para a aquisição de 15 (quinze) certificados digitais dos tipos A1 e-CPF, e 15 (quinze) e-CNPJ A1, com validade de 01 (um) ano, e 02 (dois) certificados A3, e-CNPJ, com validade de 03 (três) anos, gerado e armazenado em dispositivo moveis, homologado pelo ICP-Brasil.

DO PREÇO Parágrafo único - O custo global pela venda dos serviços versados na Cláusula Segunda, é de R\$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais). Nos preços contratados estão incluídos: impostos, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento pactuado. Conforme tabela abaixo:

**\*PORTARIA 201/2023 - GP, de 04 de janeiro de 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e em consonância com as Leis 1.479/2015 e 1628/2017:

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear, o titular do seguinte cargo de provimento em comissão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante - SAAE:

CARGO	NOME
CONTROLADORIA INTERNA	JACKCILENE MARCIANO DA SILVA JESUS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
 Prefeito Municipal

\*Republicada por incorreção

**\*PORTARIA 202/2023 - GP, de 04 de janeiro de 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e em consonância com as Leis 1.479/2015 e 1628/2017:

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear, o titular do seguinte cargo de provimento em comissão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante - SAAE:

CARGO	NOME
ASSESSORIA ESPECIAL	ANDERSON LUIZ DE LIMA SILVA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
 Prefeito Municipal

\*Republicada por incorreção

**\*PORTARIA 203/2023 - GP, de 04 de janeiro de 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e em consonância com as Leis 1.479/2015 e 1628/2017:

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear, o titular do seguinte cargo de provimento em comissão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante - SAAE:

CARGO	NOME
ASSESSORIA ESPECIAL	LUIZA BEATRIZ LINO DO NASCIMENTO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
 Prefeito Municipal

\*Republicada por incorreção

**PORTARIA 380/2023, de 1º de fevereiro de 2023.**

Nomeia Comissão de Análise de projetos – CAP da Fundação Cultural Dona Militana.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.69 da lei Orgânica do Município, e em observância ao artigo 36 da Lei Municipal nº 1.411, de 24 de janeiro de 2014,

**RESOLVE:**

Art.1º Nomear a Comissão de Análise de Projetos - CAP no âmbito da Fundação Cultural Dona Militana que passa a ter a seguinte composição:

I. Presidente: Josenildo Campos de Oliveira;

II. Membros indicados pelo Conselho Municipal da Cultura:

a) Patrícia Ionara da Silva Neves;

b) Daniel Diacui da Silva;

c) Maria Lucimar do Nascimento.

III- Membros indicado pelo Prefeito:

a) Icaro Cristian de Lima Varela;

b) Wellington Magno Siqueira do Nascimento;

c) João Paulo Mendes Sales.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 451, de 02 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 1º de fevereiro de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
 Prefeito Municipal

**EXECUTIVO/LICITAÇÃO**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 462/2022

Processo/PMSGAR/N nº 590/2022

Concorrência N.º 002/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: Empresa LIDER CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 24.582.165/0001-87, Endereço: R. Doutor Lauro Pinto, 2000, Edif. Profissional Center, 210, 211, 212, Candelária, Natal/RN

OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, visando alteração do disposto na Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária, passando esta a vigorar com a seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício através da Lei Nº 2.072 de 29 de dezembro de 2022, Lei Orçamentária Anual – LOA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA; PROJETO/ATIVIDADE: 1.980 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE TODAS AS UNIDADES DE ENSINO VAA; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 – Obras e Instalações; FONTE DE RECURSO: 1540 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal nos art. 65, § 8º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo citado, e na melhor forma do Direito Administrativo.

RETIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

PUBLICAÇÃO: O Município de São Gonçalo do Amarante – Prefeitura Municipal, providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de janeiro de 2023

MARIA MARLUCE DE PAULA ARAÚJO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 (Contratante)

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 028/2023**

Processo/PMSGAR/N nº 359/2023

Dispensa de Licitação nº 002/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, inscrito no CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Finanças

CONTRATADA: Empresa RILDENIA KELLY DE OLIVEIRA SANTOS DE ARAÚJO07297763446, INSCRITA NO CNPJ Nº 28.106.682/0001-30, Endereço: Av. Lima e Silva, nº 1271, andar 1, sala 106, Lagoa Nova, Natal/RN

DO OBJETO: Parágrafo primeiro - A CONTRATADA se obriga a proceder, com dispensa de licitação nos termos do inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, para a aquisição de 15 (quinze) certificados digitais dos tipos A1 e-CPF, e 15 (quinze) e-CNPJ A1, com validade de 01 (um) ano, e 02 (dois) certificados A3, e-CNPJ, com validade de 03 (três) anos, gerado e armazenado em dispositivo moveis, homologado pelo ICP-Brasil.

DO PREÇO Parágrafo único - O custo global pela venda dos serviços versados na Cláusula Segunda, é de R\$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais). Nos preços contratados estão incluídos: impostos, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento pactuado. Conforme tabela abaixo:



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1392-06C4-0BF4-9751

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSENILDO CAMPOS DE OLIVEIRA (CPF 638.XXX.XXX-49) em 28/07/2023 14:28:05 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/1392-06C4-0BF4-9751>